



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

## LEI N°. 071/97 de 20 de junho de 1997.

*Acrescenta beneficiários, no rol de donatários constantes da Lei Municipal n°. 042, de 09 de novembro de 1995.*

**LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 1º. da Lei (Municipal) n°. 042, de 09 de novembro de 1995, que modificou a redação do Artigo 4º. da Lei (Municipal) n°. 005, de 19 de maio de 1994, sobre alteração para acrescentar os seguintes nomes de beneficiários de imóveis:

*“ Art. 1º. ....  
.....*

### **QUADRA 02**

<i>Lote</i>	<i>Nomes</i>
<i>14</i>	<i>Edvaldo Dematis da Silva</i>
<i>15</i>	<i>Maria Aparecida Soares de Brito</i>
<i>16</i>	<i>Silvio Britez</i>
<i>17</i>	<i>Manoel Francisco da Silva</i>
<i>18</i>	<i>Gilmar de Matos</i>
<i>19</i>	<i>João Lemos</i>

*.....”.*

**Art. 2º.** Aplicam-se aos beneficiários cujos nomes foram acrescentados na forma do artigo precedente, as disposições da Lei (Municipal) n°. 005, de 19 de maio de 1994.



MATO GROSSO DO SUL

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Andradina MS, 20 de junho de 1997.

  
**LUIZ CARLOS ORTEGA**  
*Prefeito Municipal*